



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 01 /2024**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Jaicós, Senhores Vereadores,

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa E. Casa, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o vencimento dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jaicós/PI, de acordo com o piso nacional e reajuste dos demais profissionais da educação e dá outras providências.

A finalidade da presente lei é repassar aos professores municipais o reajuste do piso salarial do magistério de 2024, com efeitos financeiros para a competência de janeiro/2024.

O valor do reajuste será de 3,62% ao vencimento, sendo fixado o vencimento para o Professor Classe A, nível I no valor de R\$ 4.580,59 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos) como contraprestação pecuniária pela jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, e de R\$ 2.290,29 (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos) para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nos termos dos Anexos I e II do presente projeto de presente Lei.

Em razão do que se explanou, encaminhamos com pedido de tramitação em regime de urgência especial, o presente Projeto de Lei e seus anexos, para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e consideração.

Cordialmente,

  
Ogilvan da Silva Oliveira  
Prefeito Municipal

**Recebemos**

Em 23 / 02 / 2024

  
Ednaldo Carvalho Santana  
CPF: 734.559.113-15  
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



**PROJETO LEI MUNICIPAL Nº 01 /2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Fixa o piso salarial aos profissionais do magistério público da educação básica do município de Jaicós, adequando assim o plano de cargos, carreira e remuneração do magistério segundo os ditames da Lei Federal nº. 11.738/2008, altera a tabela salarial dos professores da rede pública municipal e estabelece outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jaicós-PI, Ogilvan da Silva Oliveira, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 3,62%, incidente sobre o vencimento dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jaicós-PI, estabelecendo-se como referência o vencimento do Professor Classe A, nível I no valor de R\$ 4.580,59 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e, de R\$ 2.290,29 (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos) para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nos termos dos Anexos I e II.

**Parágrafo primeiro.** O vencimento previsto no caput do art. 1º obedece ao piso nacional e fora atualizado nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica, bem como para cumprir os índices constantes na Emenda Constitucional nº 108.

**Parágrafo segundo.** O reajuste incidirá apenas sobre o vencimento, não se aplicando às demais vantagens pecuniárias.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o vencimento pago aos professores da rede municipal de ensino, nos termos dos anexos I (primeiro) e anexo II (segundo) da presente Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista em lei, que estima receita e fixa despesas no município.

**Art. 4º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal, em 23 de fevereiro de 2024.

  
Ogilvan da Silva Oliveira  
Prefeito Municipal

**Recebemos**  
Em 23/02/2024  
  
Ednaldo Carvalho Santana  
CPF: 734.559.113-15  
Presidente





**- ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº 0000/2024**

**PROFESSOR 20 HORAS**

Classe	Nível	Vencimento	Quinquênio	Regência 10%	Remuneração
<b>A</b>	I	R\$ 2.290,29		R\$ 229,03	R\$ 2.519,31
	II	R\$ 2.290,29	R\$ 114,51	R\$ 229,03	R\$ 2.633,83
	III	R\$ 2.290,29	R\$ 229,03	R\$ 229,03	R\$ 2.748,34
	IV	R\$ 2.290,29	R\$ 343,54	R\$ 229,03	R\$ 2.862,86
	V	R\$ 2.290,29	R\$ 458,06	R\$ 229,03	R\$ 2.977,37
	VI	R\$ 2.290,29	R\$ 572,57	R\$ 229,03	R\$ 3.091,88
	VII	R\$ 2.290,29	R\$ 687,09	R\$ 229,03	R\$ 3.206,40

**PROFESSOR 20 HORAS**

Classe	Nível	Vencimento	Quinquênio	Regência 10%	Remuneração
<b>B</b>	I	R\$ 2.748,34		R\$ 274,83	R\$ 3.023,18
	II	R\$ 2.748,34	R\$ 137,42	R\$ 274,83	R\$ 3.160,59
	III	R\$ 2.748,34	R\$ 274,83	R\$ 274,83	R\$ 3.298,01
	IV	R\$ 2.748,34	R\$ 412,25	R\$ 274,83	R\$ 3.435,43
	V	R\$ 2.748,34	R\$ 549,67	R\$ 274,83	R\$ 3.572,84
	VI	R\$ 2.748,34	R\$ 687,09	R\$ 274,83	R\$ 3.710,26
	VII	R\$ 2.748,34	R\$ 824,50	R\$ 274,83	R\$ 3.847,68

**PROFESSOR 20 HORAS**

Classe	Nível	Vencimento	Quinquênio	Regência 10%	Remuneração
<b>C</b>	I	R\$ 2.885,76		R\$ 288,58	R\$ 3.174,34
	II	R\$ 2.885,76	R\$ 144,29	R\$ 288,58	R\$ 3.318,62
	III	R\$ 2.885,76	R\$ 288,58	R\$ 288,58	R\$ 3.462,91
	IV	R\$ 2.885,76	R\$ 432,86	R\$ 288,58	R\$ 3.607,20
	V	R\$ 2.885,76	R\$ 577,15	R\$ 288,58	R\$ 3.751,49
	VI	R\$ 2.885,76	R\$ 721,44	R\$ 288,58	R\$ 3.895,77
	VII	R\$ 2.885,76	R\$ 865,73	R\$ 288,58	R\$ 4.040,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI

ANEXO I - REFERENTE AO PROFESSOR - CH 20 HORAS

Ogilvan da Silva Oliveira  
Prefeito Municipal

Recebemos  
Em 23/07/2024

Ednaido Carvalho Santana  
CPF: 734.559.113-15  
Presidente





**- ANEXO II - LEI MUNICIPAL Nº 00000/2024  
PROFESSOR 40 HORAS**

Classe	Nível	Vencimento	Quinquênio	Regência 10%	Remuneração
<b>A</b>	I	R\$ 4.580,57		R\$ 458,06	R\$ 5.038,63
	II	R\$ 4.580,57	R\$ 229,03	R\$ 458,06	R\$ 5.267,66
	III	R\$ 4.580,57	R\$ 458,06	R\$ 458,06	R\$ 5.496,68
	IV	R\$ 4.580,57	R\$ 687,09	R\$ 458,06	R\$ 5.725,71
	V	R\$ 4.580,57	R\$ 916,11	R\$ 458,06	R\$ 5.954,74
	VI	R\$ 4.580,57	R\$ 1.145,14	R\$ 458,06	R\$ 6.183,77
	VII	R\$ 4.580,57	R\$ 1.374,17	R\$ 458,06	R\$ 6.412,80

**PROFESSOR 40 HORAS**

Classe	Nível	Vencimento	Quinquênio	Regência 10%	Remuneração
<b>B</b>	I	R\$ 5.496,68		R\$ 549,67	R\$ 6.046,35
	II	R\$ 5.496,68	R\$ 274,83	R\$ 549,67	R\$ 6.321,19
	III	R\$ 5.496,68	R\$ 549,67	R\$ 549,67	R\$ 6.596,02
	IV	R\$ 5.496,68	R\$ 824,50	R\$ 549,67	R\$ 6.870,86
	V	R\$ 5.496,68	R\$ 1.099,34	R\$ 549,67	R\$ 7.145,69
	VI	R\$ 5.496,68	R\$ 1.374,17	R\$ 549,67	R\$ 7.420,52
	VII	R\$ 5.496,68	R\$ 1.649,01	R\$ 549,67	R\$ 7.695,36

**PROFESSOR 40 HORAS**

Classe	Nível	Vencimento	Quinquênio	Regência 10%	Remuneração
<b>C</b>	I	R\$ 5.771,52		R\$ 577,15	R\$ 6.348,67
	II	R\$ 5.771,52	R\$ 288,58	R\$ 577,15	R\$ 6.637,25
	III	R\$ 5.771,52	R\$ 577,15	R\$ 577,15	R\$ 6.925,82
	IV	R\$ 5.771,52	R\$ 865,73	R\$ 577,15	R\$ 7.214,40
	V	R\$ 5.771,52	R\$ 1.154,30	R\$ 577,15	R\$ 7.502,97
	VI	R\$ 5.771,52	R\$ 1.442,88	R\$ 577,15	R\$ 7.791,55
	VII	R\$ 5.771,52	R\$ 1.731,46	R\$ 577,15	R\$ 8.080,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI

ANEXO II - REFERENTE AO PROFESSOR - CH 40 HORAS

  
Ogilvan da Silva Oliveira  
Prefeito Municipal

Recebemos

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Ednaldo Carvalho Santana**  
CPF: 734.559.113-15  
Presidente